



**ATA N.º 102**  
**30-08-2017**

Aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e dezassete, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Cuba, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara João Manuel Casaca Português, realizou-se a centésima segunda reunião ordinária deste Órgão Executivo, com a participação dos Senhores Vereadores João Manuel Marques Cruz Nobre, Francisco Xavier Candeias Fitas e Sandra Maria Guerreiro Braz. -----  
Faltou a esta reunião a Vereadora Maria Margarida Caeiro Vasco por se encontrar em gozo de férias. -----

Participaram também nos trabalhos o Jurista - Chefe da Unidade de Apoio Jurídico, Desenvolvimento, Cultura e Sociedade - Vítor Manuel Parreira Fialho, a quem incumbe a função de prestar os esclarecimentos julgados necessários sobre os assuntos submetidos a deliberação e José Francisco Ribeiro Roque, Coordenador Técnico da Subunidade Administrativa da Câmara Municipal de Cuba, designado para secretariar as reuniões do órgão executivo.-----

A reunião teve início às nove horas e trinta minutos, depois de todos os membros da Câmara terem tomado os seus lugares e se verificar existir quórum. -----

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.** -----

Cumprimento do disposto no art.º 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----  
(Em cada sessão ou reunião ordinária dos órgãos das autarquias locais é fixado um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de 60 minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse autárquico. -----  
Não se registaram intervenções. -----

**BALANCETE DE TESOURARIA REFERENTE AO DIA 29 DE AGOSTO DE 2017: € 428 653,71.** -----

**ORDEM DO DIA:** -----

**1. ALTERAÇÃO N.º 7 AO ORÇAMENTO E GOP'S 2017.** -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 52/2017, dos Serviços Financeiros, enquadrando dentro do enumerado no ponto 8.3.1.5 (notas sobre o processo orçamental e respectiva execução do Dec. Lei n.º 54-A/99) a modificação ao orçamento e às GOP's 2017. -----

Na alteração n.º 7 ao orçamento da despesa, a modificação ocorreu para fazer face a reforços relacionados com serviços bancários, conservação de bens, alimentação-refeições confeccionadas, material de transporte-peças, locação de outros bens, outros bens e serviços. As despesas com o pessoal sofreram ajustamentos a nível das despesas com a saúde, horas extraordinárias e avenças. A nível da receita o reforço

ocorreu face aos acordos de colaboração com a DGEST (acordo do pré-escolar e do 1º ciclo). -----

O Plano Plurianual de Investimentos sofreu modificações (reforços) nos seguintes projetos: -----

01 111 2002/4- O reforço ocorreu para fazer face à despesa relacionada com a aquisição de equipamentos; -----

02 244/2011 ação7- O reforço ocorreu para fazer face à despesa relacionada com a acertos de cabimentação; -----

03 3312002/64- O reforço ocorreu para fazer face à despesa relacionada com a aquisição de sinais; -----

03 331 2004/7 ação 1- O reforço ocorreu para fazer face à despesa relacionada com o projecto (procedimento de empreitada de electrificação da rotunda); -----

As Actividades Mais Relevantes sofreram modificações (reforços) nos seguintes projectos: -----

02 232 2014/5002 ações 4 e 5- O reforço ocorreu para fazer face a novas candidaturas aos apoios escolares a ao arrendamento; -----

02 251 2015/5004 ações 1 e 2- O reforço ocorreu para fazer face a novos compromissos relacionados com o projecto; -----

03 341 2002/5050 ações 1,4 e 7- O reforço ocorreu para fazer face a novos compromissos relacionados com o projecto; -----

04 420 2002/5058 ação 2- O reforço ocorreu para fazer face a rectificação de classificação orçamental. -----

A Câmara, por maioria, com a abstenção do Vereador do PS, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

## **2. JOÃO ARANHA MORAIS. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. -----**

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que a requerimento do Sr. João Aranha Morais, arrendatário do bar do Parque Manuel de Castro, autorizou a emissão de licença especial de ruído, para a realização de um espetáculo de Karaoke no Coreto do Parque, com início pelas 22,00 horas do dia 18 de agosto de 2017, até às 02,00 horas do dia seguinte. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

## **3. CENARIOAGOSTO UNIPessoal, LDA. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. -----**

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que autorizou a emissão de

licença especial de ruído, requerida por Cenárioagosto, Unipessoal, Lda, para realização de uma festa de aniversário, na Adega da Lua, em Cuba, entre as 21,00 horas do dia 21 de agosto e as 2,00 horas do dia 22. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

**4. CENARIOAGOSTO UNIPESSOAL, LDA. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. -----**

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que autorizou, excepcionalmente, em virtude da realização da Feira Anual de Cuba, a emissão de licença especial de ruído, requerida por Cenárioagosto, Unipessoal, Lda, para realização de espetáculo de música ao vivo, na Adega da Lua, em Cuba, entre as 21,00 horas do dia 30 de agosto e as 4,00 horas do dia 31. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

**5. JOSÉ ANTÓNIO MARCELINO NORONHA, LDA. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. -----**

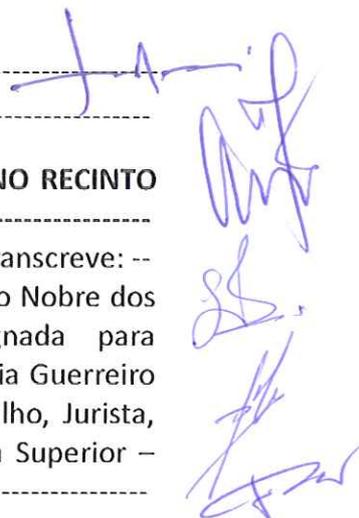
Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que autorizou a emissão de licença especial de ruído, requerida pelo Sr. José António Marcelino Noronha, para realização de uma festa de aniversário, no edifício da Antiga casa do Povo, em Cuba, entre as 20,30 horas do dia 19 de agosto e as 2,00 horas do dia 20. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

**6. PALMA BORRALHO RELÓGIO, LDA. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. -----**

Solicita a Empresa Palma Borrvalho Relógio, Lda, a emissão de licença especial de ruído para a realização de uma Festa de Casamento, do próximo dia 16 de setembro de 2017, no palacete Borrvalho, em Cuba, no horário compreendido entre as 13,00 horas e as 04,30 horas do dia 17/09. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 149/2016, da Subunidade Administrativa, deliberou emitir a licença Especial de ruído até às 4,00 horas, de acordo com o disposto no n.º 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 19/01, com as alterações do



**7. PROCEDIMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE BARES – TIPO TASQUINHAS, NO RECINTO DA FEIRA ANUAL DE CUBA - EDIÇÃO 2017 - ATO PÚBLICO DO CONCURSO.** -----

Foi presente à Câmara a Ata do Ato público do concurso em título, que se transcreve: --  
"Pelas dez horas do dia catorze de agosto de dois mil e dezassete, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniram os membros da Comissão designada para acompanhamento do presente procedimento, constituído por Sandra Maria Guerreiro Brás, Vereadora, que presidiu, coadjuvada por Vitor Manuel Parreira Fialho, Jurista, Chefe da UAJDCSM e Cristina Isabel Vilão Rosa Branco Candeias, Técnica Superior – Área de Educação. -----

A este ato público estiverem presentes representantes dos diversos concorrentes, aos quais não foi pedida qualquer credencial ou documento de identificação por serem do conhecimento pessoal dos membros da comissão. Esses mesmos representantes puderam assistir à abertura das propostas, à indicação nominal de cada uma delas, aos preços apresentados e à confirmação sobre se a documentação apresentada estava, ou não, em conformidade com o solicitado.-----

A Presidente deu por aberta a sessão do ato público do concurso. -----

De seguida, verificou-se que foram apresentadas as seguintes propostas, por ordem de registo nos Serviços, tendo sido realçado aos presentes que, em conformidade com as normas de funcionamento em vigor do conhecimento dos interessados, a existir mais do que uma proposta em circunstâncias de igualdade, o critério de desempate seria o da ordem de entrada das mesmas: -----

1.º - Inácia Francisca Orelha Soudo, proposta com o n.º de entrada 1054, em 07.08.2017;-----

2.º - Grupo Coral de S. Luis de Faro do Alentejo, proposta com o n.º de entrada 1131, em 11.08.2017;-----

3.º - Sónia Cristina Fernandes Moreira, proposta com o n.º de entrada 1132, em 11.08.2017;-----

4.º - Tertúlia do Grupo de Forcados Amadores de Cuba, proposta com o n.º de entrada 1142, em 11.08.2017;-----

5.º - Clube de Patinagem Artística de Cuba, proposta com o n.º de entrada 1150, em 11.08.2017;-----

6.º - Ana Cristina Vilhena Rebelo, proposta com o n.º de entrada 1158, em 11.08.2017;-----

7.º - Associação Cultural e Desportiva Luzerna, proposta com o n.º de entrada 1160, em 11.08.2017;-----

8.º - Sónia Cristina Nobre de Brito, Unipessoal, Lda., proposta com o n.º de entrada 1161, em 11.08.2017;-----

9.º - Paulo Jorge Fialho Barão, proposta com o n.º de entrada 1164, em 11.08.2017;-----

Identificadas as propostas, procederam de imediato os membros da Comissão à abertura das mesmas, pela sua ordem de entrada, tendo sido rubricadas, bem como os invólucros exteriores. -----

A Comissão deliberou, por unanimidade, propor a exclusão da concorrente Sónia Cristina Fernandes Moreira, porque até à data da abertura das propostas a concorrente não havia feito prova de que não tinha dívidas perante as finanças, nem tão pouco apresentou documento onde confirmasse que havia solicitado essa prova, e que não lhe deveria ser imputada a responsabilidade pela não emissão da dita declaração.

Assim em sintonia com os pontos 3.1 e 4.1 das Normas de Funcionamento do Evento deverá a concorrente ser notificada sobre a intenção de exclusão da sua candidatura pelos motivos enunciados.-----

Mais deliberou a Comissão, também por unanimidade, admitir os restantes oito concorrentes, uma vez que todos eles apresentaram a documentação que era exigida, a saber, declarações de não dívida às Finanças, à Segurança Social e ao Município.-----

Nesta fase os concorrentes foram alertados para o facto de ser da sua inteira responsabilidade, exonerando-se o Município de Cuba de quaisquer ónus, o cumprimento integral dos normativos legais que os habilitam à venda dos produtos que colocarão à disposição dos clientes, nomeadamente CAE adequado, faturação das vendas, etc., isto para efeitos de eventuais inspeções a executar por parte de organismos com competência nesta matéria.-----

Também aqui, e em sintonia com o ponto 3.6 das Normas de Funcionamento, foi esclarecido que o certame visa promover antes e primeiro que tudo, o comércio e o associativismo concelhio/local, razão pela qual, só depois de esgotadas todas as propostas apresentadas por pessoas singulares ou colectivas com sede no concelho, é que irão ser chamadas para atribuição de espaços as pessoas singulares ou colectivas exteriores ao concelho. O citado ponto 3.6 das Normas de Funcionamento determina que: "É dada preferência às entidades/instituições e agentes locais."-----

Nesta conformidade, atendendo ao valor das suas propostas, e ao facto de serem oriundas ou não de pessoas singulares ou colectivas sediadas no concelho, os concorrentes ficam assim ordenados: -----

1.º - Inácia Francisca Orelha Soudo – com proposta no valor de 510,00€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor (quinhentos e dez euros).-----

2.º - Tertúlia do Grupo de Forcados Amadores de Cuba, com proposta de 317,21€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor (trezentos e dezassete euros e vinte e um cêntimos);-----

3.º - Associação Cultural e Desportiva Luzerna, com proposta no valor de 292,00€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor (duzentos e noventa e dois euros);-----

4.º - Grupo Coral de S. Luis de Faro do Alentejo, com proposta no valor de 252,00€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor (duzentos e cinquenta e dois euros);-----

5.º - Ana Cristina Vilhena Rebelo, com proposta no valor de 250,00€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor (duzentos e cinquenta euros) - ordenação resultante da data de entrega da proposta por estar em igualdade de circunstâncias com outros concorrentes;-----

6.º - Sónia Cristina Nobre de Brito, Unipessoal, Lda., com proposta no valor de 250,00€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor (duzentos e cinquenta euros) - ordenação resultante da data de entrega da proposta por estar em igualdade de circunstâncias com outros concorrentes;-----

Tendo sido despoletado o procedimento para seis tasquinhas, serão a estes concorrentes que os mesmos serão entregues.-----

No entanto, face ao resultados obtidos pelo Clube de Patinagem de Cuba e principalmente porque a esta tasca está associada a venda do "Bacalhau Frito", que se tornou por mérito próprio um dos ex-libris do certame, com mais de 14 anos a ser presença permanente na feira anual, entende a Comissão propor à Câmara que seja

aferida a possibilidade de serem montadas mais duas tasquinhas, desse forma legitimando também a presença dos seguintes concorrentes: -----

7.º - Paulo Jorge Fialho Barão, com proposta no valor de 250,00€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor (duzentos e noventa e dois euros) - ordenação resultante da data de entrega da proposta por estar em igualdade de circunstâncias com outros concorrentes;-----

8.º - Clube de Patinagem de Cuba, com proposta no valor de 241,00€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor (duzentos e quarenta e um euros).-----

Uma vez que a proposta de decisão em cima explanada não dá provimento à pretensão de todos os concorrentes, entende a Comissão de Abertura das Propostas fazer uso da figura do direito de audiência prévia dos interessados, em conformidade com as normas aplicáveis do Código do Procedimento Administrativo, e em face da urgência na resolução do assunto, legitimar os interessados a apresentar por escrito e pelo prazo de 3 dias úteis, as alegações que julgarem pertinentes, para o e-mail geral@cm-cuba.pt , ou seja, até às 17h00m do próximo dia 22 de agosto de 2017. -----

Na manhã do dia 23 de agosto será tomada a decisão final e pelas 15 horas desse mesmo dia 23 de agosto, quarta-feira, será efetuado o sorteio da localização dos interessados pelas tasquinhas existentes.-----

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrado o presente ato público, do qual para constar se lavrou a presente ata, que, depois de lida em voz alta, vai assinada por todos os membros da Comissão. -----

A Comissão, -----

(Sandra Maria Guerreiro Brás, Vereadora) -----

(Vítor Manuel Parreira Fialho, Jurista, Chefe da UAJDSC) -----

(Cristina Isabel Vilão Rosa Branco Candeias, Técnica Superior, Área Educativa) -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que aprovou o procedimento. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente. -----

#### **8. PROCEDIMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE BARES JUNTO AO PALCO PRINCIPAL NO RECINTO DA FEIRA ANUAL DE CUBA - EDIÇÃO 2017 - ATO PÚBLICO DO CONCURSO. ---**

Foi presente à Câmara a Ata do Ato público do concurso em título, que se transcreve: --

“Pelas onze horas do dia catorze de agosto de dois mil e dezassete, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniram os membros da Comissão designada para acompanhamento do presente procedimento, constituído por Sandra Maria Guerreiro Brás, Vereadora, que presidiu, coadjuvada por Vitor Manuel Parreira Fialho, Jurista, Chefe da UAJDSCM e Cristina Isabel Vilão Rosa Branco Candeias, Técnica Superior – Área de Educação. -----

A este ato público estiverem presentes representantes dos diversos concorrentes, aos quais não foi pedida qualquer credencial ou documento de identificação por serem do conhecimento pessoal dos membros da comissão. Esses mesmos representantes puderam assistir à abertura das propostas, à indicação nominal de cada uma delas, aos preços apresentados e à confirmação sobre se a documentação apresentada estava, ou não, em conformidade com o solicitado.-----

A Presidente deu por aberta a sessão do ato público do concurso. -----

De seguida, verificou-se que foram apresentadas as seguintes propostas, por ordem de registo nos Serviços, tendo sido realçado aos presentes que, em conformidade com as

normas de funcionamento em vigor do conhecimento dos interessados, a existir mais do que uma proposta em circunstâncias de igualdade, o critério de desempate seria o da ordem de entrada das mesmas: -----

1.º - Café Jorge/ Jorge Manuel Pacheco Leão, proposta com o n.º de entrada 1067, em 08.08.2017;-----

2.º - João Pedro Morais, proposta com o n.º de entrada 1116, em 10.08.2017;-----

3.º - Tertúlia do Grupo de Forcados Amadores de Cuba, proposta com o n.º de entrada 1143, em 11.08.2017;-----

4.º - David José Ricardo dos Reis, proposta com o n.º de entrada 1144, em 11.08.2017;

5.º - Bar dos Bombeiros de Cuba/ António Francisco Pinto Pirote, proposta com o n.º de entrada 1149, em 11.08.2017;-----

6.º - Amazing Options, com sede em Beja, proposta com o n.º de entrada 1153, em 11.08.2017;-----

7.º - Judo Clube de Alvito, com sede em Alvito, proposta com o n.º de entrada 1154, em 11.08.2017;-----

8.º - Associação Zoófila Nova Geração, com sede em Alvito, proposta com o n.º de entrada 1155, em 11.08.2017;-----

9.º - Café Estrela/Luis Miguel Gil, proposta com o n.º de entrada 1156, em 11.08.2017;---

10.º - Sporting Clube de Cuba, proposta com o n.º de entrada 1157, em 11.08.2017;---

11.º - Associação Cultural e Desportiva Luzerna, proposta com o n.º de entrada 1159, em 11.08.2017;-----

12.º - Sónia Cristina Nobre de Brito, Unipessoal, Lda., proposta com o n.º de entrada 1162, em 11.08.2017;-----

13.º - Paulo Jorge Fialho Barão, proposta com o n.º de entrada 1163, em 11.08.2017;---

Identificadas as propostas, procederam de imediato os membros da Comissão à abertura das mesmas, pela sua ordem de entrada, tendo sido rubricadas, bem como os invólucros exteriores.-----

A Comissão deliberou, por unanimidade, admitir os treze concorrentes uma vez que todos eles apresentaram a documentação que era exigida, a saber, declarações de não dívida às Finanças, à Segurança Social e ao Município.-----

Nesta fase, os concorrentes foram alertados para o facto de ser da sua inteira responsabilidade, exonerando-se o Município de Cuba de quaisquer ónus, o cumprimento integral dos normativos legais que os habilitam à venda dos produtos que colocarão à disposição dos clientes, nomeadamente CAE adequado, faturação das vendas, etc., isto para efeitos de eventuais inspeções a executar por parte de organismos com competência nesta matéria.-----

Também aqui, e em sintonia com o ponto 3.6 das Normas de Funcionamento, foi esclarecido que o certame visa promover antes e primeiro que tudo, o comércio e o associativismo concelhio/local, razão pela qual, só depois de esgotadas todas as propostas apresentadas por pessoas singulares ou colectivas com sede no concelho, é que irão ser chamadas para atribuição de espaços as pessoas singulares ou colectivas exteriores ao concelho. O citado ponto 3.6 das Normas de Funcionamento determina que: "É dada preferência às entidades/instituições e agentes locais."-----

Nesta conformidade, atendendo ao valor das suas propostas, e ao facto de serem oriundas ou não de pessoas singulares ou colectivas sediadas no concelho, os concorrentes ficam assim ordenados: \_\_\_\_\_

1.º - David José Ricardo dos Reis – com proposta no valor de 539,99€ (quinhentos e trinta e nove euros e noventa e nove cêntimos. Sobre este concorrente foi levantada a dúvida sobre se o mesmo teria a sua sede fiscal dentro da área geográfica do concelho para cumprimento do ponto 3.6 das normas de funcionamento. Indagada tal questão junto do Serviço Local de Finanças, constatou-se que a sede fiscal é em Cuba, conforme documento que nos foi apresentado e que fica anexo à presente ata.-----

2.º - Paulo Jorge Fialho Barão – com proposta no valor de 425,00€ (quatrocentos e vinte e cinco euros) -----

3.º - Sporting Clube de Cuba – com proposta no valor de 400,00€ (quatrocentos euros)

4.º - Café Jorge/ Jorge Manuel Pacheco Leão, com proposta no valor de 392,51€ (trezentos e noventa e dois euros e cinquenta e um cêntimos);-----

5.º - Associação Cultural e Desportiva Luzerna, com proposta no valor de 350,00€ (trezentos e cinquenta euros);-----

6.º - Café Estrela/Luis Miguel Gil, com proposta no valor de 312,00€ (trezentos e doze euros);-----

Tendo sido despoletado o procedimento para seis bares, serão a estes concorrentes que os mesmos serão entregues. Em caso de desistência de algum deles, a lista ordenada dos seguintes concorrentes, atentos os critérios de atribuição aplicados, é a seguinte:-----

7.º - Bar dos Bombeiros de Cuba/ António Francisco Pinto Pirote – com proposta de 302,00 € (trezentos e dois euros)-----

8.º - Tertúlia do Grupo de Forcados Amadores de Cuba, com proposta de 251,00€ (duzentos e cinquenta e um euros);-----

9.º - João Pedro Morais – com proposta de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) ordenação resultante da data de entrega da proposta por estar em igualdade de circunstância com outro concorrente;-----

10.º - Sónia Cristina Nobre de Brito, Unipessoal, Lda., – com proposta de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) ordenação resultante da data de entrega da proposta por estar em igualdade de circunstância com outro concorrente;-----

11.º - Amazing Options, com sede em Beja, com proposta no valor de 451,00€ (quatrocentos e cinquenta e um euros) - ordenação resultante da aplicação do ponto 3.6 das Normas de Funcionamento, visto tratar-se de uma entidade com sede fora do concelho;-----

12.º - Associação Zoófila Nova Geração, com sede em Alvito – com proposta no valor de 426,00€ (quatrocentos e vinte e seis euros) - ordenação resultante da aplicação do ponto 3.6 das Normas de Funcionamento, visto tratar-se de uma entidade com sede fora do concelho;-----

13.º - Judo Clube de Alvito, com sede em Alvito, com proposta no valor de 422,00€ (quatrocentos e vinte e dois euros) ordenação resultante da aplicação do ponto 3.6 das Normas de Funcionamento, visto tratar-se de uma entidade com sede fora do concelho;-----

Uma vez que a proposta de decisão em cima explanada não dá provimento à pretensão de todos os concorrentes, entende a Comissão de Abertura das Propostas fazer uso da figura do direito de audiência prévia dos interessados, em conformidade com as normas aplicáveis do Código do Procedimento Administrativo, e em face da urgência na resolução do assunto, legitimar os interessados a apresentar por escrito e pelo prazo de 3 dias úteis, as alegações que julgarem pertinentes, para o e-mail geral@cm-cuba.pt , ou seja, até às 17h00m do próximo dia 21 de agosto de 2017.-----

HA  
  


Na manhã do dia 22 de agosto será tomada a decisão final e pelas 15 horas desse mesmo dia 22 de agosto, terça-feira, será efetuado o sorteio da localização dos interessados pelos bares existentes.-----

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrado o presente ato público, do qual para constar se lavrou a presente ata, que, depois de lida em voz alta, vai assinada por todos os membros da Comissão. -----

A Comissão, -----

(Sandra Maria Guerreiro Brás, Vereadora) -----

(Vitor Manuel Parreira Fialho, Jurista, Chefe da UAJDSCS) -----

(Cristina Isabel Vilão Rosa Branco Candeias, Técnica Superior, Área Educativa) -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que aprovou o procedimento. ----

A Câmara, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente. -----

#### **9. AUDITIV. PEDIDO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO NA VIA PÚBLICA PARA INSTALAÇÃO DE UMA UNIDADE MÓVEL DE RASTREIO AUDITIVO GRATUITO. -----**

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que autoriza, a pedido da Auditiv, a cedência de espaço na via pública para uma unidade móvel de rastreio auditivo gratuito com cerca de 12m<sup>2</sup>, no dia 30 agosto (quarta-feira) 2017, das 9.00h às 20.00 horas, entre a Biblioteca e a Caixa de Crédito Agrícola. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

#### **10. PEDRO MANUEL BRANQUINHO GASPAR SARDINHA. PEDIDO SOBRE EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DE REVERSÃO DE LOTE DE TERRENO. -----**

Vem o Sr. Pedro Manuel Branquinho Gaspar Sardinha, portador do portão de cidadão n.º 10253283 4277, válido até 02/05/2018, contribuinte fiscal nº 208 770 895, residente na Rua 16 de Março n.º 22, 4.º Dto, 2600-136 Vila Franca de Xira, requerer que a Câmara Municipal declare se pretende exercer o direito de preferência relativo ao lote de terreno, sito em Courelas da Igreja, lote 9, 7940-172 Cuba, freguesia e concelho de Cuba, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cuba sob o número 2562/20020919, uma vez que tem um comprador interessado para o referido lote, o qual pretende alienar pelo valor de € 33,000.00 (trinta e três mil euros). -----

Mais solicita que se declare que o Município não vai exercer o direito de reversão, visto que não foi iniciada nem concluída a construção nos prazos indicados, uma vez que os motivos que fundamentaram a prorrogação de prazo concedida pela Câmara Municipal, por deliberação de 28/06/2006, continuam a inviabilizar a referida construção. -----

Quid júris? O lote em questão foi alienado pelo Município ao abrigo das disposições constantes do Regulamento para Alienação de Lotes de Terreno Propriedade do Município de Cuba, mediante hasta pública. -----

Estatui este regulamento no seu artº. 10º o seguinte: -----

1 O adquirente do lote deve iniciar a construção das edificações para ele projectadas no prazo de seis meses a contar da data da arrematação e concluí-las no prazo de dois anos.

2 Findos os prazos referidos no numero anterior sem que se mostre concluída, ou sequer iniciada, a construção no lote, este revertera para a Câmara, com os efeitos previstos no artº 9º.

3 Em casos de força maior ou de outras circunstâncias estranhas ao adquirente, devidamente fundamentadas, podera a Câmara conceder uma prorrogação daqueles prazos, findos os quais ocorrerá a reversão para a Câmara, nos termos estabelecidos no número anterior.

Tem sido posição assumida pela Câmara Municipal, ao longo dos tempos, aceitar a prorrogação dos prazos para a construção nos lotes de terreno por si alienados, nunca tendo sido feita qualquer reversão a favor do Município dos mesmos. E isto desde que os requerentes apresentem justificação devidamente fundamentada que o justifique, o que se tem verificado. -----

A prorrogação concedida em 2006, fundamentou-se no facto de o requerente trabalhar longe de Cuba, e não ter tido qualquer oportunidade que lhe permitisse vir instalar-se na região. Situação que se mantém ainda e que não vê qualquer hipótese de se alterar. Motivo pelo qual pretende alienar o lote em questão. -----

Cabe à Câmara Municipal deliberar se aceita a justificação apresentada e não exerce o seu direito de reversão do lote em questão para o Município. -----

Por seu turno, o nº 3 do artº. 11º do citado regulamento determina que: -----

*3 – A Câmara poderá, em caso de alienação, exercer, em 1.º grau, o direito de preferência.* -----

Consequentemente, deverá a Câmara Municipal, igualmente, declarar se está, ou não, interessada em exercer o seu direito de preferência na alienação do lote, pelo preço de € 33.000,00. -----

Pelo exposto, deve V. Exª, Sr. Presidente, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea o) do nº 1 do artº. 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, remeter o presente assunto para deliberação pelo órgão executivo na sua próxima reunião ordinária. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou aceitar a justificação apresentada não exercendo o seu direito de reversão do lote em questão para o Município deixando tal

H →  
  


deliberação condicionada ao cumprimento integral dos prazos de construção previstos no Regulamento. -----

**11. PROPOSTA DE LANÇAMENTO DE DERRAMA PARA O ANO DE 2018** -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 75/2017, do SAJAI, cujo teor se transcreve: -----

“A derrama é uma receita municipal (tributo assente num imposto) e está diretamente associada ao IRC e aos eventuais lucros das empresas sediadas no concelho, e também, em algumas situações, sobre empresas que não estando aqui sediadas possuem no concelho um estabelecimento estável ou uma representação local. -----

Sobre esta matéria estatui o art.º 18.º da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que : -----

*“1. Os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território. -----*

*2. Para efeitos de aplicação do disposto no número anterior, sempre que os sujeitos passivos tenham estabelecimentos estáveis ou representações locais em mais de um município e matéria colectável superior a € 50 000, o lucro tributável imputável à circunscrição de cada município é determinado pela proporção entre a massa salarial correspondente aos estabelecimentos que o sujeito passivo nele possua e a correspondente à totalidade dos seus estabelecimentos situados em território nacional. -----*

*3. Quando o volume de negócios de um sujeito passivo resulte em mais de 50 % da exploração de recursos naturais que tornem inadequados os critérios estabelecidos nos números anteriores, podem os municípios interessados, a título excepcional, propor, fundamentadamente, a fixação de um critério específico de repartição da derrama, o qual, após audição do sujeito passivo e dos restantes municípios interessados, é fixado por despacho conjunto do Ministro das Finanças e do ministro que tutela as autarquias locais. -----*

*4. A assembleia municipal pode, por proposta da câmara municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse € 150 000. -----*

5. Nos casos não abrangidos pelo nº 2, considera-se que o rendimento é gerado no município em que se situa a sede ou a direção efetiva do sujeito passivo ou, tratando-se de sujeitos passivos não residentes, no município em que se situa o estabelecimento estável onde, nos termos do artº. 117º do Código do IRC, esteja centralizada a contabilidade. -----

6. Entende-se por massa salarial o valor das despesas efetuadas com o pessoal e escrituradas no exercício a título de remunerações, ordenados ou salários. -----

7. Os sujeitos passivos abrangidos pelo nº 2 indicam na declaração periódica de rendimentos a massa salarial correspondente a cada município e efetuam o apuramento da derrama que seja devida. -----

8. A deliberação a que se refere o nº 1 deve ser comunicada por via eletrónica pela câmara municipal à Direção-Geral dos Impostos até ao dia 31 de Dezembro do ano anterior ao da cobrança por parte dos serviços competentes do Estado. -----

9. Caso a comunicação a que se refere o número anterior seja recebida para além do prazo nele estabelecido, não há lugar à liquidação e cobrança da derrama. -----

10. O produto da derrama paga é transferido para os municípios até ao último dia útil do mês seguinte ao do respetivo apuramento pela Direção-Geral dos Impostos. -----

Nesta conformidade, deve V. Exª, Sr. Presidente, no uso das competências próprias que lhe são cometidas pela alínea o) do nº 1 do artº. 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, no que concerne à ordem do dia das reuniões de Câmara, remeter a presente informação para a próxima reunião de Câmara para que nela seja deliberada, em conjugação com o disposto no nº 1 do artº. 18º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, e na alínea eee) do nº 1 do artº 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, a proposta de lançamento de derrama para o ano de 2018 até ao montante de 1,50% sobre o lucro tributável e não isento da colecta líquida do IRC pago pelos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho de Cuba e sua subsequente submissão à Assembleia Municipal, cuja sessão terá lugar em setembro, para que este órgão, no uso das suas competências próprias em matéria de exercício dos poderes tributários do município, consignadas na alínea c) do nº 1 do artº. 25.º da citada Lei nº 75/2013, de 12/09 de setembro, possa apreciar e deliberar. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou: -----

a) Aprovar a proposta de lançamento de derrama para o ano de 2018 no montante de

1,50% sobre o lucro tributável e não isento da colecta líquida do IRC pago pelos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho de Cuba; -----

b) Propor o lançamento de uma taxa reduzida de derrama de 1,00 % para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os 150 000 euros. -----

c) Remeter a mesma à Assembleia Municipal, cuja sessão terá lugar em setembro, para que este órgão, no uso das suas competências próprias em matéria de exercício dos poderes tributários do município, consignadas na alínea c) do nº 1 do artº. 25.º da citada Lei nº 75/2013, de 12/09 de setembro, possa apreciar e deliberar. -----

## 12. FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DOS DIREITOS DE PASSAGEM PARA O ANO DE 2018.

Foi presente à Câmara a Informação n.º 77/2017 do SAJAI, cujo teor se transcreve: -----

À semelhança dos anos anteriores encontramos no momento oportuno para proceder à fixação da Taxa Municipal dos Direitos de Passagem para o ano de 2018. ---

O regime jurídico desta taxa encontra-se estabelecido na Lei nº 5/2004, de 10 de fevereiro, na sua redação atual. -----

Estabelece o artº. 106 dessa lei que: -----

“1. As taxas pelos direitos de passagem devem refletir a necessidade de garantir a utilização ótima dos recursos e ser objetivamente justificadas, transparentes, não discriminatórias e proporcionadas relativamente ao fim a que se destinam, devendo, ainda, ter em conta os objetivos de regulação fixados no artigo 5.º. -----

2. Os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) e à remuneração prevista no Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, pela utilização de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas que pertençam ao domínio público ou privativo das autarquias locais. -----

3. A TMDP obedece aos seguintes princípios: a) A taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de

comunicações eletrônicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município; b) O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%. -----

4. Nos municípios em que seja cobrada a TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrônicas acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo seu pagamento. -----

5. O Estado e as Regiões Autónomas não cobram às empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrônicas acessíveis ao público taxas ou quaisquer outros encargos pela implantação, passagem ou atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos físicos necessários à sua actividade, à superfície ou no subsolo, dos domínios público e privado do Estado e das Regiões Autónomas". -----

No que se reporta à criação e fixação de taxas municipais estatui a alínea b) do nº 1 do artº. 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal "Aprovar as taxas do município e fixar o respetivo valor". -----

Nesta conformidade, deve V. Exª, Sr. Presidente, ao abrigo das competências que lhe são conferidas pela alínea o) do nº 1 do artº. 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, no que concerne ao estabelecimento e distribuição da ordem do dia das reuniões do órgão executivo, remeter a presente informação à próxima reunião da câmara municipal para que esta, no âmbito das competências conjugadas da alínea b) do nº 1 do artº. 25º da Lei nº 75/2013, de 12/09, e na alínea ccc) do nº 1 do artº. 34º da Lei nº 75/2013, de 12/09, aprove a proposta de Taxa de Direitos de Passagem para vigorar no ano civil de 2018, a submeter à Assembleia Municipal na sua sessão de setembro. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o valor de 0,25% para a Taxa de Direitos de Passagem, para vigorar no ano civil de 2018, e submeter o assunto à Assembleia Municipal na sua sessão de setembro. -----

-----

**13. ARU – ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DA VILA DE CUBA. DELIMITAÇÃO DA REFERIDA ARU. ORU - OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA DA VILA DE CUBA. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PROGRAMAÇÃO DA ORU CONCRETIZADO ATRAVÉS DO PERU – PROGRAMA ESTRATÉGICO DE REABILITAÇÃO**

URBANA. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 11/2017, do Chefe da UAJDCS, cujo enquadramento se transcreve: -----

"Como é de conhecimento dos membros do órgão executivo a gestão de projetos comunitários em determinados eixos passou a estar condicionada à existência e respetiva aprovação pelos órgãos competentes da autarquia dos planos de reabilitação urbana, conforme definidos no Dec. Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, cuja leitura se recomenda para melhor perceção do que se visa deliberar. -----

Neste contexto o ano de 2015, segundo semestre, serviu para dar o primeiro dos passos nesta matéria com a aprovação pela Câmara Municipal da proposta de delimitação da ARU – Área de Reabilitação Urbana da Vila de Cuba, que viria a merecer a anuência e respetiva aprovação por parte da Assembleia Municipal em 10 de setembro de 2015. -----

Com essa aprovação pelos órgãos competentes foi possível candidatar inúmeros projetos nestes dois anos que entretanto decorreram, mas a génese da reabilitação urbana prevista na lei em cima mencionada necessita ser desenvolvida por forma a chegar também aos particulares e aos mecanismos de reabilitação que poderão ter ao seu alcance. -----

Recordando os objetivos específicos do programa de reabilitação importa trazer à colação o art.º 3.º do diploma em cima mencionado que dispõe: -----

#### Artigo 3.º

##### Objetivos

*A reabilitação urbana deve contribuir, de forma articulada, para a prossecução dos seguintes objetivos: -----*

- a) Assegurar a reabilitação dos edifícios que se encontram degradados ou funcionalmente inadequados; -----*
- b) Reabilitar tecidos urbanos degradados ou em degradação; -----*
- c) Melhorar as condições de habitabilidade e de funcionalidade do parque imobiliário urbano e dos espaços não edificadas; -----*
- d) Garantir a proteção e promover a valorização do património cultural; -----*
- e) Afirmar os valores patrimoniais, materiais e simbólicos como fatores de identidade, diferenciação e competitividade urbana; -----*
- f) Modernizar as infra-estruturas urbanas; -----*
- g) Promover a sustentabilidade ambiental, cultural, social e económica dos espaços urbanos; -----*
- h) Fomentar a revitalização urbana, orientada por objetivos estratégicos de desenvolvimento urbano, em que as ações de natureza material são concebidas de forma integrada e ativamente combinadas na sua execução com intervenções de natureza social e económica; -----*
- i) Assegurar a integração funcional e a diversidade económica e sócio-cultural nos tecidos urbanos existentes; -----*
- j) Requalificar os espaços verdes, os espaços urbanos e os equipamentos de utilização coletiva; -----*
- k) Qualificar e integrar as áreas urbanas especialmente vulneráveis, promovendo a inclusão social e a coesão territorial; -----*

- l) Assegurar a igualdade de oportunidades dos cidadãos no acesso às infraestruturas, equipamentos, serviços e funções urbanas; -----
- m) Desenvolver novas soluções de acesso a uma habitação condigna; -----
- n) Recuperar espaços urbanos funcionalmente obsoletos, promovendo o seu potencial para atrair funções urbanas inovadoras e competitivas; -----
- o) Promover a melhoria geral da mobilidade, nomeadamente através de uma melhor gestão da via pública e dos demais espaços de circulação; -----
- p) Promover a criação e a melhoria das acessibilidades para cidadãos com mobilidade condicionada; -----
- q) Fomentar a adoção de critérios de eficiência energética em edifícios públicos e privados. -----

Os objetivos em cima enunciados são atingidos mediante a aprovação de planos como já em cima se afirmou. Mas sobre isso dispõe o art.º 7.º do mesmo diploma o seguinte:

#### Artigo 7.º

##### Áreas de reabilitação urbana

1 - A reabilitação urbana em áreas de reabilitação urbana é promovida pelos municípios, resultando da aprovação: -----

- a) Da delimitação de áreas de reabilitação urbana; e -----
- b) Da operação de reabilitação urbana a desenvolver nas áreas delimitadas de acordo com a alínea anterior, através de instrumento próprio ou de um plano de pormenor de reabilitação urbana. -----

2 - A aprovação da delimitação de áreas de reabilitação urbana e da operação de reabilitação urbana pode ter lugar em simultâneo. -----

3 - A aprovação da delimitação de áreas de reabilitação urbana pode ter lugar em momento anterior à aprovação da operação de reabilitação urbana a desenvolver nessas áreas. -----

4 - A cada área de reabilitação urbana corresponde uma operação de reabilitação urbana. -----

No caso do Município de Cuba, optámos por fazer uso do n.º 3 do art.º 7.º e delimitar primeiro a ARU e só depois desencadear a ORU, trabalho que foi desenvolvido com as premissas a serem delineadas pela autarquia e a sua execução prática a cargo de um renomado arquiteto que tem trabalhado com a Autarquia de Cuba ao longos dos últimos 20 anos – Arquiteto Quaresma. -----

Será relevante compreender que a ORU tanto pode ser simples como sistemática e a distinção entre um modelo e o outro é-nos fornecido pelo legislador no art.º 8.º quando dispõe: -----

#### Artigo 8.º

##### Operações de reabilitação urbana

1 - Os municípios podem optar pela realização de uma operação de reabilitação urbana: -----

- a) Simples; ou -----
- b) Sistemática. -----

2 - A operação de reabilitação urbana simples consiste numa intervenção integrada de reabilitação urbana de uma área, dirigindo-se primacialmente à reabilitação do edificado, num quadro articulado de coordenação e apoio da respetiva execução. -----

3 - A operação de reabilitação urbana sistemática consiste numa intervenção integrada de reabilitação urbana de uma área, dirigida à reabilitação do edificado e à qualificação das infraestruturas, dos equipamentos e dos espaços verdes e urbanos de -----

utilização coletiva, visando a requalificação e revitalização do tecido urbano, associada a um programa de investimento público. -----

4 - As operações de reabilitação urbana simples e sistemática são enquadradas por instrumentos de programação, designados, respetivamente, de estratégia de reabilitação urbana ou de programa estratégico de reabilitação urbana. -----

No caso do Município de Cuba optámos por uma ORU SISTEMÁTICA, que agora deve ser aprovada mediante o instrumento de programação que lhe está associado o PERU – Plano Estratégico de Reabilitação Urbana. -----

A metodologia inerente à aprovação do PERU está inserta no art.º 17.º do mesmo diploma e é a seguinte:

#### Artigo 17.º

*Aprovação de operações de reabilitação urbana através de instrumento próprio*

1 - A aprovação de operações de reabilitação urbana através de instrumento próprio é da competência da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal. -----

2 - A câmara municipal pode encarregar uma entidade de entre as mencionadas na alínea b) do n.º 1 do artigo 10.º da preparação do projeto de operação de reabilitação urbana, estabelecendo previamente os respetivos objetivos e os prazos para a conclusão dos trabalhos. -----

3 - O projeto de operação de reabilitação urbana é remetido ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P., por meios eletrónicos, para emissão de parecer não vinculativo no prazo de 15 dias. -----

4 - Simultaneamente com a remessa a que se refere o número anterior, o projeto de operação de reabilitação urbana é submetido a discussão pública, a promover nos termos previstos no regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 53/2000, de 7 de abril, e 310/2003, de 10 de dezembro, pelas Leis n.ºs 58/2005, de 29 de dezembro, e 56/2007, de 31 de agosto, pelos Decretos- Leis n.ºs 316/2007, de 19 de setembro, 46/2009, de 20 de fevereiro, 181/2009, de 7 de agosto, e 2/2011, de 6 de janeiro, para a discussão pública dos planos de pormenor. -----

5 - O ato de aprovação de operação de reabilitação urbana integra os elementos previstos no artigo anterior e é publicado através de aviso na 2.ª série do Diário da República e divulgado na página eletrónica do município. -----

6 - O procedimento previsto no presente artigo pode ocorrer simultaneamente com a elaboração, alteração ou revisão de instrumentos de gestão territorial de âmbito municipal, sendo, nessas circunstâncias, submetido ao respetivo processo de acompanhamento, participação e aprovação pela assembleia municipal. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou: -----

1.º - No âmbito das competências que são cometidas à Câmara Municipal pelo n.º 2 do art.º 17.º do Dec. Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, aprovar a proposta de ORU – Operação de Reabilitação Urbana que consta do PERU – Projeto Estratégico de Reabilitação Urbana em anexo, visando a sua apresentação a sessão da Assembleia Municipal depois de cumpridos os formalismos em baixo determinados; ---

2.º - Em sintonia com o n.º 3 do art.º 17.º do diploma em causa determinar que seja remetido o projeto de operação de reabilitação urbana é ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P., por meios eletrónicos, para emissão de parecer não vinculativo no prazo de 15 dias. -----

3.º - Determinar que, simultaneamente com a remessa a que se refere o número anterior, o projeto de operação de reabilitação urbana seja submetido a discussão

pública, a promover nos termos previstos no regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, para a discussão pública dos planos de pormenor, que em sintonia com o n.º 2 do art.º 89.º do diploma em causa deverá ter a duração de 20 dias úteis, e ser anunciado com a antecedência mínima de 5 dias úteis, quer na página eletrónica do município, quer em Diário da República. -----

4.º - Uma vez concluídas estas etapas a versão final do documento seja de novo submetida a apreciação por parte da Câmara municipal para que possa depois ser remetida para a Assembleia Municipal. -----

5.º - Do presente procedimento se dê conhecimento formal à Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de setembro de 2017. -----

#### **14. MARIA ANGÉLICA AGUILAR ROCHA ISAÍAS. APOIOS SOCIAIS. APOIO PARA COMPRA DE ELETRODOMÉSTICOS. -----**

Foi presente à Câmara a informação n.º 64/2017, do Serviço de Ação Social e Saúde enquadrando o pedido da senhora Maria Angélica Aguilar Rocha Isaías, de apoio para a compra de um fogão. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 64/2017, do Serviço de Ação Social e Saúde, atendendo à situação explanada, e ao facto da munícipe reunir os requisitos para poder ser apoiada no âmbito dos Apoios Sociais, nos termos do disposto na alínea v) n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, em articulação com as alíneas a), b) e f) do n.º 1 do art.º 2.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios Sociais, deliberou conceder um apoio para aquisição de um fogão no valor de € 255,84. -----

#### **15. LEONOR DE OLIVEIRA TAVARES. APOIOS SOCIAIS- APOIO PARA COMPRA DE ELETRODOMÉSTICOS. -----**

Foi presente à Câmara a informação n.º 65/2017, do Serviço de Ação Social e Saúde enquadrando o pedido da senhora Leonor de Oliveira Tavares, de apoio para a compra de um fogão. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 65/2017, do Serviço de Ação Social e Saúde, atendendo à situação explanada, e ao facto da munícipe reunir os requisitos para poder ser apoiada no âmbito dos Apoios Sociais, nos termos do disposto na alínea v) n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, em articulação com as alíneas a), b) e f) do n.º 1 do art.º 2.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios Sociais, deliberou conceder um apoio para aquisição de um fogão

no valor de € 255,84. -----

**16. MARIA CÂNDIDA ROLIM BATISTA. APOIOS SOCIAIS – INSCRIÇÃO EXTEMPORÂNEA. PROGRAMA DE EMERGÊNCIA SOCIAL – APOIO FINANCEIRO PARA PAGAMENTO DE RENDA MENSAL DE HABITAÇÃO.** -----

Foi presente à Câmara a informação n.º 63/2017, do Serviço de Ação Social e Saúde enquadrando o pedido da Senhora Maria Cândida Rolim Batista, de apoio para o pagamento da renda mensal de habitação. -----

Mais se informa que depois de analisada a situação socioeconómica do agregado, verificámos que o mesmo se encontra de acordo com o Regulamento para Apoios Sociais em utilização nesta Autarquia. -----

A Câmara, por unanimidade, no âmbito das competências que lhe são cometidas na área social pela alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devidamente articuladas com o n.º1 do art.º 14º do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios Sociais, deliberou atender a pretensão da requerente. -----

**17. ANTÓNIO MARIA BAIÃO SEPÚLVEDA. APOIOS SOCIAIS – APOIO PARA AQUISIÇÃO DE ÓCULOS.** -----

Foi presente à Câmara a informação n.º 66/2017, do Serviço de Ação Social e Saúde enquadrando o pedido do Senhor António Maria Baião Sepúlveda, de apoio para a aquisição de óculos. O agregado familiar do respectivo Senhor é constituído pelo próprio, de 63 anos de idade, reformado por invalidez, auferindo 382,46€; e pela sua esposa, Ana Maria Sepúlveda, de 63 anos, reformada por invalidez, auferindo 305,96€.

Neste momento, o Sr. António encontra-se a fazer tratamentos a fim de atenuar o seu problema oncológico, pelo que despende de algum dinheiro para medicação, não tendo possibilidade para adquirir uns óculos que tanto necessita. -----

Mais se informa que depois de analisada a situação socioeconómica do agregado, verificámos que o mesmo se encontra de acordo com o Regulamento para Apoios Sociais em utilização nesta Autarquia. Face aos argumentos atrás exposto, cumpre-me propor à Câmara que, no âmbito das competências que lhe são cometidas na área social pela alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devidamente articuladas com o n.º1 do art.º 14º do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios Sociais, delibere sobre o assunto. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 66/2017, do Serviço de Ação Social e Saúde, atendendo à situação explanada, e ao facto do munícipe reunir os requisitos para poder ser apoiada no âmbito dos Apoios Sociais, nos termos do disposto na alínea v) n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, devidamente articuladas com o n.º1 do art.º 14º do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios Sociais, deliberou conceder um apoio para aquisição de óculos no valor de € 479,00. -----

**18. ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CUBA. PEDIDO DE CEDÊNCIA DA ARENA MULTIUSOS. PEDIDO DE LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS. -----**

Solicita a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cuba, no âmbito da realização da feira Anual de Cuba, a cedência da Arena Multiusos, a emissão licença de recinto improvisado, a emissão de licença especial de ruído, bem como a isenção das respetivas taxas. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 154/2017, da Subunidade Administrativa, deliberou: -----

(1) Tomar conhecimento da cedência da Arena e de que a mesma, sendo, de acordo com o disposto na alínea ee) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12/09, competência da Câmara Municipal, no âmbito do planeamento e do desenvolvimento, foi delegada no Sr. Presidente da Câmara; -----

(2) Emitir, na sequência de despacho que determinar a vistoria prévia, a licença de recinto improvisado, de acordo com o disposto Decreto-lei 268/2009, de 29 de setembro, desde que o processo se encontre instruído com os documentos de junção obrigatória, que constam das alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 15.º do mesmo articulado, designadamente a apólice de seguro; -----

(3) Emitir a licença Especial de ruído, de acordo com o disposto no nº 2 do artigo nº15 do D.L. 09/2007 de 17 de Janeiro, na redação do Decreto-Lei 278/2007 de 01/08; -----

(4) Isentar do pagamento de taxas, nos termos do n.º 2 do art.º 5.º do Regulamento Municipal de Taxas e Preços da Câmara Municipal de Cuba, sendo de € 5 362,43, o valor sobre o qual incide a isenção. -----

**19. MARGARIDA CHAVEIRO. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE PEQUENA ESPLANADA. -----**

Solicita a Sr.ª Margarida Chaveiro autorização para colocação de uma pequena esplanada, com 2 mesas e 4 cadeiras, ao lado do seu estabelecimento comercial sito na Rua Prof. Manuel Vitorino Batarda, 11-A, em Cuba. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com a Informação 131/2017, do Serviço de

Urbanismo, atendendo a que a ocupação solicitada não interfere com o trânsito de automóveis e de peões, deliberou autorizar a instalação da esplanada no espaço indicado pela requerente. -----

**20. ACORDO DE COLABORAÇÃO PARA O PROGRAMA DE EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLAR, POR FORÇA DA CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ASSINADO EM 28 DE JULHO DE 1998. ANO DE 2017/2018 . VALORES PROVISÓRIOS DA RECEITA. -----**

Foi presente à Câmara a Informação n.º 20/2017, do Serviço de Ação Educativa que se transcreve: -----

Para o próximo ano letivo, relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre informar:

Até à data não foi disponibilizado pela DGEstE o Acordo para preenchimento e ainda não foi publicado o Despacho anual que define os apoios financeiros a atribuir no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar – nas valências de Refeições, Prolongamento de Horário e Assistentes Operacionais, como tal poderá ser considerado por precaução os mesmos valores do ano passado.

Pela informação prestada pelo Agrupamento de Escolas através do quadro que segue em anexo, estão contemplados os dados relativos ao n.º de alunos matriculados nos estabelecimentos de ensino de Educação Pré - escolar da rede pública no Município de Cuba e o n.º de alunos inscritos no Serviço de Apoio à Família, até ao dia 24/07/2017. Eventualmente, quando estiver disponível o preenchimento do Acordo na respetiva plataforma informática disponibilizada pela DGEstE, poderá o n.º de alunos não coincidir ao que agora consideramos, o que poderá alterar os valores abaixo indicados.

Assim, considerando que a Unidade de Administração e Finanças deste município necessita de uma previsão do valor da receita no âmbito destes apoios, por prudência, aplicando os valores que constavam do Despacho n.º 11237/2015, de 7 de outubro, uma vez que depois deste não foi publicado outro, estima-se que o valor do financiamento do Ministério da Educação para 2017/2018 seja de:

\*25.444,80€ para refeições (31,99€:20diasúteis(média)mês x171diasletivosx93alunos),

\*16.963,20€ para o prolongamento de horário (30,99€ :20diasúteis(média)mês x171dias letivosx64 alunos),e,

\* 51.108,98€ para as Assistentes Operacionais afetas ao ensino Pré-escolar do Agrupamento de Escolas de Cuba.

Obs: Para o 1.º período do ano letivo 2017/2018 (64 dias letivos), estima-se que a receita seja de 9.523,20€ para refeições, 6.348,80€ para o prolongamento de horário e 15.707,79€ para as Assistentes Operacionais afetas ao ensino Pré-escolar do Agrupamento de Escolas de Cuba.

A Câmara tomou conhecimento. -----

**21. PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DAS REFEIÇÕES ESCOLARES AO 1.º CICLO - ANO LETIVO 2017/2018. VALORES PROVISÓRIOS PARA O 1.º PERÍODO LETIVO.**

Foi presente à Câmara a Informação n.º 21/2017, do Serviço de Ação Educativa que se transcreve: -----

A cláusula 8.ª do contrato-programa estabelecido entre a Direção Regional de Educação do Alentejo e a Câmara Municipal de Cuba, no âmbito do Programa referido em epígrafe (aprovado em reunião de Câmara de 10/01/2007) estipula que o mesmo vigora no ano letivo de 2006/2007, e é válido até que qualquer das partes lhe entenda pôr cobro, por aviso, com a antecedência mínima de 90 dias.

Assim, para o ano letivo de 2017/2018, mantém-se em vigor com o referido contrato-programa.

Considerando que, por efeito da universalidade de acesso à refeição escolar, todos os alunos do 1.º ciclo matriculados nas escolas encontram-se inscritos no Programa de refeições escolares e como a Unidade de Administração e Finanças deste município necessita de uma previsão do valor a receber e a suportar no âmbito destes apoios, informo que;

O Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, mantém-se em vigor, e não alterando as condições de aplicação das mediadas de ação social escolar, mantem-se o valor da refeição em 1,46€;

Não sendo ainda altura de apresentar a candidatura a este Programa, e como o valor das refeições não sofreu alterações, podemos considerar a comparticipação do Ministério da Educação e Ciência, aplicada no ano anterior, que era no valor de 0,38€ por refeição;

Prevê-se que 172 alunos usufruam deste serviço e que o ano letivo comporta 171 dias letivos, o valor estimado do financiamento pelo Ministério da Educação é de 11.176,56€.

Informo que, por prudência, só, para o 1.º período do ano letivo 2017/2018, que comporta 64 dias letivos, aplicando os valores a que faz referência o Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, estima-se que o valor do financiamento do Ministério da Educação seja no valor de 4.183,04€.

A Câmara tomou conhecimento. -----

## **22. ESCOLA PROFISSIONAL DE VIDIGUEIRA. PEDIDO DE PARECER SOBRE ABERTURA DE CURSO.** -----

Solicita a Escola Profissional de Vidigueira o parecer favorável da Câmara à abertura do Curso de Técnico de Desporto para iniciar no presente ano letivo. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou emitir parecer favorável à abertura do referido curso. -----

## **OBRAS PARTICULARES.** -----

### **DELIBERAÇÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENCIAMENTO.** -----

## **23. TIAGO MIGUEL GONÇALVES BAIÃO. PROCESSO N.º 4/2017. CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR. RUA PROF. AUGUSTO MASCARENHAS BARRETO, N.º 9, EM CUBA.** -----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação técnica, ao abrigo do n.º 4, do art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, deliberou aprovar o licenciamento fixando em 12 meses, o prazo para conclusão dos trabalhos de acordo

com a calendarização apresentada. -----

**24. ANA VANESSA TEIXEIRA LARANJINHA. PROCESSO N.º 3/2017. RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MORADIA. RUA DE SÃO JOÃO, N.º 16, EM VILA ALVA. -----**

A Câmara, por unanimidade, com base na informação técnica, ao abrigo do n.º 4, do art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, deliberou aprovar o licenciamento fixando em 6 meses, o prazo para conclusão dos trabalhos de acordo com a calendarização apresentada. -----

**DELIBERAÇÕES DIVERSAS. -----**

**25. JOÃO ARANHA MORAIS. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. -----**

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que a requerimento do Sr. João Aranha Morais, arrendatário do bar do Parque Manuel de Castro, autorizou a emissão de licença especial de ruído, para a realização de um espetáculo de música ao vivo no Coreto do Parque, com início pelas 22,00 horas do dia 30 de agosto de 2017, até à 01,00 horas do dia seguinte. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

**26. FLORINDA DA GLÓRIA C. F. ILDEFONSO. PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA COM ROULOTE BAR. -----**

Pretende a senhora Florinda Ildefonso instalar uma pequena roulote bar no espaço público junto ao mercado municipal na Praça da Republica, durante o período da Feira Anual. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação da Fiscalização Municipal, deliberou permitir a montagem dado que a área de passeio junto ao mercado municipal é de tal forma grande e ampla que não prejudica a livre circulação de peões. -----

**27. COMISSÃO DE FESTAS DE ALBERGARIA DOS FUSOS. PEDIDO DE LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS. -----**

Solicita a Comissão de Festas de Albergaria dos Fusos, no âmbito da realização das Festas em Honra de Nossa Senhora do Outeiro, a emissão licença de recinto improvisado, a emissão de licença especial de ruído, bem como a isenção das respetivas taxas. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 159/2017, da Subunidade

Administrativa, deliberou: -----

(1) Emitir, na sequência de despacho que determinar a vistoria prévia, a licença de recinto improvisado, de acordo com o disposto Decreto-lei 268/2009, de 29 de setembro, desde que o processo se encontre instruído com os documentos de junção obrigatória, que constam das alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 15.º do mesmo articulado, designadamente a apólice de seguro; -----

(2) Emitir a licença Especial de ruído, de acordo com o disposto no nº 2 do artigo nº15 do D.L. 09/2007 de 17 de Janeiro, na redação do Decreto-Lei 278/2007 de 01/08; -----

(3) Isentar do pagamento de taxas, nos termos do n.º 2 do art.º 5.º do Regulamento Municipal de Taxas e Preços da Câmara Municipal de Cuba, sendo de € 2 372,54, o valor sobre o qual incide a isenção. -----

**28. ANTÓNIO JOAQUIM GORDO PEREIRA CARAPETO. PEDIDO DE CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO EM PDM- ARRANQUE DE 32 OLIVEIRAS. PRÉDIO N.º 151 E 153- SECÇÃO CADASTRAL F – VILA ALVA. -----**

Vem o requerente solicitar a emissão de certidão de enquadramento em PDM, relativa ao arranque de 32 oliveiras nos prédios acima identificados; -----

Do respetivo enquadramento em PDM, de acordo com a Planta de Ordenamento, verifica-se estar o local inserido em *Áreas com Aptidão Agrícola Dominante e Silvo Pastoril Dominante*; -----

De acordo com a Planta de Condicionantes, do mesmo plano, há interferência com solos de REN (Reserva Ecológica Nacional) numa área a Sul; -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou certificar que: -----

Ao tratar-se de uma acção agrícola, não havendo obras de edificação, e sem prejuízo da legislação específica, julgamos haver enquadramento no art.º 86º do regulamento do PDM; -----

Para os solos de REN, há que ter em consideração o respectivo regime jurídico, actualmente regulado pelo Decreto-Lei n.º 180/2006 de 6 Setembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 239/2012 de 2 de Novembro, que estabelece que nas áreas incluídas na REN *são proibidas as acções de iniciativa pública ou privada que se traduzam em operações de loteamento, obras de urbanização, construção e ou ampliação, obras hidráulicas, vias de comunicação, aterros, escavações e destruição do coberto vegetal*. Exceptuando-se os usos e as acções que sejam compatíveis com os

*objectivos de protecção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas incluídas em REN. Consideram-se compatíveis com os objectivos mencionados no número anterior os usos e as acções que cumulativamente: -----*

*- Não coloquem em causa as funções das respectivas áreas, nos termos do Anexo I; e ---*

*- Constem do Anexo II do presente decreto-lei, que dele faz parte integrante, nos termos dos artigos seguintes, como: -----*

*i) Isentos de qualquer tipo de procedimento; ou -----*

*ii) Sujeitos á realização de uma mera comunicação prévia. -----*

Nos termos do atrás disposto, e tendo em consideração as competências da CCDRA para os solos de REN, julgamos ser conveniente a sua auscultação, para efeitos de eventual comunicação prévia da acção pretendida. -----

Deverá ainda o requerente diligenciar junto da Direcção Regional de Agricultura, a obtenção da respectiva autorização, nos termos do Decreto-Lei n.º 120/86 de 28 de maio; -----

**29. ARTUR JORGE AROEIRA LANÇA. PEDIDO DE CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO EM PDM- ARRANQUE DE 285 OLIVEIRAS. PRÉDIO N.º 68, 69,70, 71, 83-SECÇÃO CADASTRAL F – CUBA. -----**

Vem o requerente solicitar a emissão de certidão de enquadramento em PDM, relativa ao arranque de 285 oliveiras nos prédios acima identificados; -----

Do respectivo enquadramento em PDM, de acordo com a Planta de Ordenamento, verifica-se estar o local inserido em *Áreas com Aptidão Agrícola Dominante e Silvo Pastoril Dominante*; -----

De acordo com a Planta de Condicionantes, do mesmo plano, há interferência com solos de RAN (Reserva Agrícola Nacional); -----

A Câmara, por maioria, tendo-se ausentado a Vereadora Sandra Braz devido ao grau de afinidade com o requerente, deliberou certificar que: -----

Ao tratar-se de uma acção agrícola, não havendo obras de edificação, e sem prejuízo da legislação específica, julgamos haver enquadramento no art.º 86º do regulamento do PDM e no *Decreto-Lei n.º 73/2009 de 31-3*, que estabelece o novo regime da RAN; Deverá ainda o requerente diligenciar junto da Direcção Regional de Agricultura, a obtenção da respectiva autorização, nos termos do Decreto-Lei n.º 120/86 de 28 de maio; -----

-----  
**30. MUDA - MOVIMENTO PELA UTILIZAÇÃO DIGITAL ATIVA. APRESENTAÇÃO. PEDIDO DE ESPAÇO NA FEIRA ANUAL DE CUBA.** -----

Foi presente à Câmara uma apresentação detalhada do movimento MUDA solicitando espaço para montagem na Feira Anual de Cuba. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou ceder o espaço pretendido. -----

-----  
**PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO.** -----

Cumprimento do disposto no n.º 2 do art.º 49.º Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: ---

*"2 - Os órgãos executivos das autarquias locais realizam, pelo menos, uma reunião pública mensal, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto na parte final do número anterior".* -----

Não se registaram intervenções. -----

-----  
Aprovação da ata: -----

Em conformidade com o art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para constar lavrou-se a presente ata que foi aprovada, em minuta, por unanimidade, depois de lida em voz alta na presença dos membros da Câmara, que a rubricaram. -----

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião pelas 11,20 horas. -----

E eu, José Francisco Ribeiro Roque, Coordenador Técnico redigi a presente ata, que assino com o Senhor Presidente. -----

O Presidente da Câmara,

O Coordenador técnico,

